

ESCRITURA DE DIVÓRCIO COM BENS

- Requisitos

Deve haver consenso quanto à partilha dos bens.

- Observações gerais

Caso o casal tenha filhos menores ou incapazes, é necessário comprovar prévio ajuizamento da ação tratando de todas as questões referentes a alimentos, guarda e visitação, apresentando documento que contenha juízo onde tramita o processo e o número de protocolo correspondente.

DOCUMENTOS DO(A) ADVOGADO(A)

() OAB;

() Petição (assinada) contendo qualificação do autor da herança, dos herdeiros, indicação de inventariante, relação dos bens e plano de partilha;

() Procuração com poderes para o advogado assistir as partes em divórcio extrajudicial.

DOCUMENTOS DOS DIVORCIANDOS

() RG, CNH, ou outro documento de identificação com foto;

() CPF;

() Certidão de casamento, expedida há 90 (noventa) dias;

() Pacto Antenupcial, se for o caso, e respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis.

DOCUMENTOS DOS FILHOS

() Certidão de nascimento ou outro documento de identidade oficial.

CERTIDÕES NEGATIVAS DOS DIVORCIANDOS

() Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou Positiva com Efeito de Negativa);

() Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ou Positiva com Efeito de Negativa).

OBS.: Caso a certidão seja positiva ou por alguma razão não possa ser emitida, as partes precisam comparecer no respectivo órgão para sanar eventual pendência e solicitar a emissão da certidão (ou a outra parte pode dispensar referidas certidões, se responsabilizando pelas possíveis consequências jurídicas).

DOCUMENTOS DOS BENS IMÓVEIS

IMÓVEL URBANO

() Certidão de ônus atualizada da matrícula ou transcrição (expedida pelo cartório do Registro do Imóvel, no prazo de 30 dias);

OBS.: Solicitar a certidão de ônus atualizada da matrícula ou transcrição após envio da minuta para conferência.

() Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Positiva com Efeito de Negativa;

() Declaração de quitação condominial com firma reconhecida do síndico (se houver condomínio), acompanhada da ata de eleição registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos (ou os herdeiros podem dispensar referida declaração, se responsabilizando por eventuais débitos existentes);

OBS.: Caso a certidão seja positiva ou por alguma razão não possa ser emitida, as partes precisam comparecer no respectivo órgão para sanar eventual pendência e solicitar a emissão da certidão.

IMÓVEL RURAL

() Certidão de ônus atualizada da matrícula ou transcrição (expedida pelo cartório do Registro do Imóvel, no prazo de 30 dias);

OBS.: Solicitar a certidão de ônus atualizada da matrícula ou transcrição após envio da minuta para conferência.

() CIB (antigo NIRF);

() ITR – última declaração;

() Certidão Negativa de Débitos relativos ao ITR;

() Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR;

() Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União (providenciada pelo Cartório Catizane).

OBS.: Se o imóvel contiver área de domínio da União: Apresentar guia do laudêmio devidamente recolhido (se houver venda de direito de meação). Apresentar RIP (Registro do Imóvel no Patrimônio da União. Certidão de Autorização de Transferência – CAT (expedida pela SPU após o recolhimento do laudêmio). Caso seja foreiro a outro ente federativo ou outro senhorio, apresentar a certidão de autorização para transferência onerosa (venda) ou não onerosa (doação).

DOCUMENTOS DOS BENS MÓVEIS

() CRLV, no caso de veículo;

() Última Alteração do Contrato Social (válida) e apuração de haveres, em caso se empresa;

() Extrato bancário, no caso de saldo bancário;

() Declaração da ADAB, no caso de semoventes;

() Em caso de outros bens móveis, apresentar documento oficial que comprove a titularidade.

IMPOSTO

() Guia de ITIV e comprovante de pagamento, no caso de cessão onerosa (venda);

() Guia de ITD (doação) e comprovante de pagamento, no caso de cessão não onerosa. OBS.: Caso o imóvel seja localizado fora de Salvador, as partes devem providenciar o ITIV.